



**LEI Nº 6.496, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.004**

Altera a Lei 3.576/90, que regula a licença de escolas de educação pré-escolar particulares, para exigir afixação, em local visível, da licença respectiva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 3.576, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*"Art. 6º-A. A licença ou a autorização provisória será afixada em local de fácil visualização por pais ou responsáveis dos alunos." (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1